

LEI Nº 2384/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o Exercício de 2012 e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2011, o Projeto de Lei nº 027/2011, de 30 de setembro de 2011, conforme autógrafo nº 045/2011, de 06 de dezembro de 2011, com Emenda Substitutiva, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2012, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), assim desdobrado:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 11.021.000,00 (onze milhões e vinte e um mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.779.000,00 (três milhões setecentos e setenta e nove mil reais).

Art. 2º. – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$	16.551.000,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$	1.280.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições.....	R\$	143.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$	215.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$	12.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$	14.734.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$	167.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	512.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$	12.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$	500.000,00
	Subtotal da Receita.....	R\$	17.063.000,00
97000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	-2.263.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$	14.800.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2012 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Lei nº 2384/2011, de 12/12/2011.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:			
01	Legislativa.....	R\$	720.000,00
04	Administração.....	R\$	2.318.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	1.049.000,00
10	Saúde.....	R\$	2.730.000,00
12	Educação.....	R\$	3.875.000,00
13	Cultura.....	R\$	52.000,00
15	Urbanismo.....	R\$	1.942.000,00
16	Habitação.....	R\$	56.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	69.000,00
20	Agricultura.....	R\$	181.000,00
22	Indústria.....	R\$	35.000,00
26	Transporte.....	R\$	121.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	403.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	1.049.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$	14.800.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:			
01	Legislativo.....	R\$	720.000,00
02	Prefeitura Municipal.....	R\$	14.080.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$	14.800.000,00

III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:			
01.01	Câmara Municipal.....	R\$	720.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$	948.000,00
02.02	Departamento de Administração.....	R\$	1.221.000,00
02.03	Departamento de Finanças.....	R\$	1.198.000,00
02.04	Departamento de Obras e Serviços Municipais.....	R\$	2.154.000,00
02.05	Departamento de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	181.000,00
02.06	Departamento de Meio Ambiente.....	R\$	69.000,00
02.07	Departamento de Educação Básica.....	R\$	1.214.000,00
02.08	FUNDEB.....	R\$	2.300.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior.....	R\$	23.000,00
02.10	Departamento de Cultura.....	R\$	52.000,00
02.11	Departamento de Merenda Escolar.....	R\$	338.000,00
02.12	Departamento de Desporto e Lazer.....	R\$	403.000,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	2.730.000,00
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	376.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	574.000,00
02.16	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$	99.000,00
99.99	Reserva de contingência	R\$	200.000,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.....		R\$	14.800.000,00

Lei nº 2384/2011, de 12/12/2011.

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 7º - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

Art. 8º - Os valores estimados para os programas e suas metas, constantes da Lei nº 2290/2009, de 08 de outubro de 2009 que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e da Lei nº 2372/2011, de 27 de setembro de 2011, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012, com suas posteriores alterações, ficam ajustados e adequados aos valores correntes consignados nos Anexos e Demonstrativos que integram esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de dezembro de 2011.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

Diretor da Secretaria Administrativa